

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 31/2010**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **61.456/2008-22 – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS/CUn**;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria nº 1.464/2010-Reitor;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de setembro de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar os Artigos 11 e 14 do Anexo da Resolução nº 12/2010 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 11. Cada eleitor votará em 01 (uma) chapa para cada um dos Conselhos.

- Art. 14. ...
- I. ...
  - II. ...
  - III. *campus* de Maruípe: 03 (três) urnas, sendo 01 (uma) na Administração do Centro de Ciências da Saúde, 01 (uma) urna no Setor de Pessoal do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) e 01 (uma) urna no Restaurante Universitário”.

Leia-se:

“Art. 11. O eleitor votará em até 02 (duas) chapas para cada um dos Conselhos Universitário (CUn) e Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e em 01 (uma) chapa para o Conselho de Curadores.

Art. 14. ...

- I. ...
- II. ....

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

III. *campus* de Maruípe: 03 (três) urnas, sendo 01 (uma) na Administração do Centro de Ciências da Saúde e 02 (duas) urnas no Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM)”.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2010.

**REINALDO CENTODUCATTE  
NA PRESIDÊNCIA**